

Rio Grande do Sul, 03 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0375

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2010

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Tormes Serviços de Arbitragem Ltda, CNPJ 07.259.038/0001-22. Objeto: Serviços de arbitragem do 10° campeonato municipal de futsal que consiste em dois arbitro e um mesario. Valor R\$5.400,00, prazo dos serviços 12 rodadas, Base legal: Art.24, inciso II da Lei n° 8.666/93. Processo administrativo n°032/2010.

Araricá, 1 de setembro de 2010

## FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:B935FC96

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N°067/2010

**EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2010**. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Padaria e Confeitaria Clarisul Ltda - Me, CNPJ 01.696.381/0001-58. O objeto A aquisição de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros. Valor total R\$6.349,65, modalidade Carta Convite nº042/2010. Prazo de entrega 30 de setembro.

Araricá, 1ª de setembro de 2010.

#### FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:DF1BFAE1

#### **Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

#### Diretoria 2010/2011

**Presidente:** Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA Nº069/2010

**EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2010.** Contratante: Município de Araricá. Contratada: Jair Schuster - Me, CNPJ 04.611.609/0001-58. O objeto A aquisição de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros. Valor total R\$2.391,60, modalidade Carta Convite nº042/2010. Prazo de entrega 30 de setembro.

Araricá, 1ª de setembro de 2010.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:930C6DD1

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA N°068/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2010. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Casa de Carnes e mercearia WT Ltda, CNPJ 05.601.642/0001-60. O objeto A aquisição de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros. Valor total R\$3.732,14, modalidade Carta Convite nº042/2010. Prazo de entrega 30 de setembro.

Araricá, 1ª de setembro de 2010.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador: D56CB9B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

## CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5128, 05 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei Municipal n.º 4.984, de 16 de outubro de 2009.

**GILMAR ANTÔNIO RINALDI**, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

**ART. 1.º** - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal n.º 4.984, de 16 de outubro de 2009, a seguinte ação vinculada ao programa abaixo relacionado:

## Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa: 06 – SAÚDE HUMANIZADA

Ação 59 – Aquisição de Insumos e Controle de Diabetes Mellitus

Valor previsto .......R\$ 40.500,00 Recurso: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL.....R\$ 40.500,00

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2010.

#### GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

### LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**FA3435B7

## CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5125, 29 DE JULHO DE 2010

"Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 5.111, de 12 de julho de 2010."

## GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

- **ART. 1° -** O artigo 2° da Lei Municipal n.° 5.111 de 12 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º O valor que será repassado à Entidade beneficiada, se dará no montante pecuniário equivalente a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em duas parcelas fixas e igualitárias de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a serem concedidas com observância às seguintes datas:
- <u>a) 1<sup>a</sup> parcela a ser repassada:</u> até o décimo dia útil do mês de agosto de 2010;
- <u>b) 2ª parcela a ser repassada:</u> até o décimo dia útil do mês de setembro de 2010.
- §1º A realização dos cursos e a execução prática do suporte estratégico mencionado no parágrafo único do artigo antecedente, iniciar-se-ão tão logo for firmado o Termo de Convênio que versa a presente lei, e estender-se-ão até o final do mês de setembro do corrente ano.
- §2º A realização da feira principal, também mencionada no parágrafo único do artigo 1º desta lei, ou seja, FEICCOM, se dará no período compreendido entre 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) de setembro de 2010, a ser executada por parte do Colégio Coração de Maria, e aberta a todas as instituições de ensino, tanto públicas ou privadas, voltada à difusão e a promoção da investigação e da pesquisa científica em todos os níveis de ensino da educação básica, bem como no ensino profissionalizante.

- §3º O Termo de Convênio que deverá ser formalizado entre o Município de Esteio e o Colégio Coração de Maria, visando a execução do projeto mencionado na presente lei, deverá ser consubstanciado no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação da presente lei.
- **ART. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.111 de 12 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 3º- A Entidade partícipe, nos termos desta lei, deverá prestar contas dos valores recebidos de maneira mensal, conforme as disposições que restarem taxativamente expressas no instrumento de Convênio que será celebrado entre a mesma e o Município, com observância às seguintes datas:
- <u>a) 1ª parcela repassada:</u> Prestação de contas até o décimo dia útil de setembro de 2010.
- <u>b) 2<sup>a</sup> parcela repassada:</u> Prestação de contas até o décimo dia útil de outubro de 2010".
- **ART.** 3º Ficam mantidas as demais disposições originariamente expressas na Lei Municipal n.º 5.111 de 12 de julho de 2010, e não alteradas pelo presente diploma legal.
- ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2010.

#### GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**2BFD2A32

## CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5126, 29 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**GILMAR ANTÔNIO RINALDI**, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

- **ART. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e qüinhentos reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.
- **ART. 2.º** A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE 10. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto

Mara Rosangeia Alberto Pinto Código Identificador:5CC22EEE

## CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5127, 29 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei Municipal n. ° 4.958, de 31 de agosto de 2009

**GILMAR ANTÔNIO RINALDI**, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

**ART. 1.º** - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal n.º 4.958, de 31 de agosto de 2009, a seguinte ação, vinculada ao programa abaixo relacionado:

## Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 06 – SAÚDE HUMANIZADA

Ação 59 – Aquisição de Insumos e Controle de Diabetes Mellitus

Valor previsto ......R\$ 40.500,00

Recurso: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL......R\$ 40.500,00

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2010.

## GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

#### LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

#### Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: 583CDAA1

## CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5124, 29 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura de Esteio receber a cessão de uso de bem particular imóvel da Associação dos Moradores da Vila Pedreira e da Escolinha de Futebol Molecada e dá outras providências".

# GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI**

## Do objeto da Cessão

**Art. 1º** – Fica autorizado o recebimento da cessão de uso de bem particular imóvel pertencente a "Associação dos Moradores da Vila Pedreira" e da Escolinha de Futebol Molecada, localizado no município de Esteio, na rua TR G, nº

30, bairro Novo Esteio, nos termos e condições determinados por esta lei:

**Art. 2º** – O objeto do recebimento desta cessão destina-se à instalação de um Telecentro de informática, bem como anexo para desenvolvimento de atividades esportivas para as crianças daquele local.

#### Das finalidades

Art. 3º – O recebimento da cessão de uso do bem particular, imóvel de que trata esta lei, visa a fomentar o melhor desempenho de atividades desportivas e de cidadania, tais como oficinas de empreendedorismo, saúde e encontros de interesse comunitário, prestando serviço àquela população de baixa renda, bem como propiciando à municipalidade, economia nos gastos com construção ou locação de um ambiente próprio para funcionamento do referido objeto.

**Art. 4º** – O bem imóvel cuja cessão está sendo recebida não poderá ser destinado a uso diverso do estabelecido nesta lei, sob pena de extinção do ato.

**Art. 5º** – O prazo para a fruição da cessão do bem imóvel será de 05 (cinco) anos, a serem contados da assinatura do termo de cessão.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da "Associação dos Moradores da Vila Pedreira e da Escolinha de Futebol Molecada" no período compreendido no "caput" deste artigo, deverá ser obedecido, o disposto nesta Lei e concernente à cessão de uso.

**Art.** 6º – Ao término da cessão, o bem imóvel deverá ser devolvido à "Associação dos Moradores da Vila Pedreira e à Escolinha de Futebol Molecada", em boas condições de uso e funcionamento, podendo, entretanto, ser renovada a cessão, por interesse e justificativa das partes.

## Do contrato

**Art. 7º** – O recebimento da cessão de bem particular imóvel deverá ser formalizado por contrato devidamente assinado pelas partes.

**Art. 8º** – O processo de cessão será iniciado mediante ofício próprio da "Associação dos Moradores da Vila Pedreira e da Escolinha de Futebol Molecada", contendo exposto as razões de uso do bem imóvel.

**Art. 9º** – O contrato ou ato administrativo de cessão de uso deverá conter:

I. A especificação do bem cedido;

II. A destinação a ser dada ao bem;

III. Os deveres relativos à manutenção do patrimônio particular:

IV. Os direitos, garantias e obrigações dos cessionários;

V. As sancões:

VI.O foro e modo para solução judicial das divergências contratuais.

**Art. 10** – A cessão de uso será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos a serem contados do início da assinatura do contrato, assegurado o direito à renovação e por período a ser definido entre os cessionários, salvo na hipótese de um dos cessionários haver descumprimento as condições estabelecidas no contrato, conforme apurado em procedimento específico, com a garantia de ampla e prévia defesa.

- **Art. 11** A extinção da cessão antes do prazo estipulado só ocorrerá caso a pessoa cessionária dê ao bem destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, sempre reservada a rescisão unilateral devidamente justificada.
- § 1º Constatado o desvio no uso, mediante procedimento a ser adotado a critério do cedente, nos termos do art.10, a pessoa cessionária deverá devolver imediatamente o bem imóvel, incorrendo em mora a partir da ciência da notificação, sob pena de ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora citada.
- § 2º Sobrevindo a extinção da cessão, todas as benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias realizadas na manutenção ou conservação dos bens alienados reverterão a "Associação dos Moradores da Vila Pedreira" a título gratuito.

## Das responsabilidades do Cedente e do Cessionário.

**Art. 12** – O cedente manterá, após a outorga da cessão, todas as prerrogativas e deveres relativamente ao bem, cabendo-lhe especialmente a fiscalização do uso do bem cedido.

Art. 13 - Caberá ao Cessionário:

I. Arcar com as despesas do imóvel;

II. Manter e conservar o bem cedido;

**III.** Atender às finalidades estabelecidas no contrato para o bem cedido.

#### Das disposições finais e transitórias

**Art. 14** – Eventuais despesas incidentes sobre o imóvel cedido, independentemente de sua natureza, e decorrentes da presente cessão até o seu final com as observações preconizadas pelo art.6°, correrão por conta da municipalidade e serão suportadas por orçamento vigente.

**Art. 15** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2010.

#### GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**994CFCDB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

## ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO ALBERI KAMPHORST

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Alberi Kamphorst CNPJ: 97.152.193/0001-38

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Vinculado ao Convite 04/2009

Valor: 28.428,48

Prazo de Entrega: Imediato

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:C19BDFD3

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do CONVITE Nº 004/2009, referente Aquisição de Gêneros Alimentícios, todos o itens empresa Alberi Kamphorst - CNPJ 97.152.193/0001-38, pelo valor global de R\$ 28.428,48(vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei 8.666/93. e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 03 de setembro de 2010.

#### CARLOS JANDREY

Prefeito

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**7475DE12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2010

Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação.

Processo: 263/2010

Contratado: JK Pneus Ltda. CNPJ: 78.653.946/0021-98

Objeto: Aquisição de Pneus Câmaras e Protetores.

Valor: R\$ 2.432,00

Fundamento: Art. 24,II, Lei 8.666/93.

Entrega: 05 dias.

Data da Homologação: 26/08/2010.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza **Código Identificador:**3A7C7ADB

# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2010.

Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação.

Processo: 263/2010

Contratado: Industria e Comercio de Alimentos Ponto da Bala

Ltda.

CNPJ: 03.591.789/0001-90

Objeto: Aquisição de Lanches para Reunia Bolsa Família.

Valor: R\$ 233,01

Fundamento: Art. 24,II, Lei 8.666/93.

Entrega: Imediata.

Data da Homologação: 25/08/2010.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador: AB8A21CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 11:00 horas do dia 02/09/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de CONTRATAR O SHOW COM O GRUPO OS FAGUNDES, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 18/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 02 de agosto de 2010.

#### **MICHELE ALVES**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:E8AB2500

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 0002/2010 - Primeiro aditivo ao contrato de fornecimento de materiais N°.084/2010. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ELÉTRICA ALTO LTDA-ME. **URUGUAI** OBJETO: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos. ADITIVO: Fica acrescida a quantidade de 150 unidades de paralelo parafuso. VALOR: R\$ 135.00.

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador:1BFD0E6B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º18/2010 às 08:30 horas do dia 21/09/2010, que visa a aquisição de material expediente para as diversas secretarias e creche do município. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02. Informa ainda, que os Editais com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal.

Tuparendi, em 02 de setembro de 2010.

## OLAVO OSMAR PAWLAK.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:7CE60D3B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÂO ELETRÔNICO N.º 10/2010 ás 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2010, que visa a aquisição de materiais ambulatoriais e alguns medicamentos através do site www.cidadecompras.com.br. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal.

Tuparendi, em 02 de setembro de 2010

#### OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:BC6C623A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A FUMSSAR

## CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONVENIADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **DE SANTA ROSA**

OBJETO: Fica prorrogado para vigorar pelo período de 12(doze) meses, sendo de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011, a vigência do Convênio celebrado em 01 de setembro de 2009, podendo ser renovado, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; Portaria 2.048/GM, de 05/11/2002; Portaria n.º 1.864/GM, de 29/09/2003; Lei n.º 8.666/93;

Tuparendi-RS, 02 de setembro de 2010.

#### OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun Facchinello Código Identificador:018F50CA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO N.º 252/2010**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

OBJETO: Manutenção do ambiente computacional e o suporte técnico do SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (SIGPub), cuja licença de uso lhe foi cedida pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) para o fim de viabilizar a publicação dos atos normativos e administrativos do CONTRATANTE na rede mundial de computadores, no endereco www.diariooficial.com.br/famurs.

VALOR: R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 5° dia do mês subsequente à assinatura do presente contrato.

MODALIDADE: contrato de prestação de serviços, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2010, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II e art. 26, caput, e inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Tuparendi- RS, 01 de setembro de 2010.

## OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

## Publicado por:

Talita Brun Facchinello **Código Identificador:**413C3BF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE. Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas, no período de 03 a 15 de setembro de 2010, as inscrições do Concurso Público para os cargos de Professor Séries Finais - Informática, História, Ciências, Português, Geografia e Artes, Professor Séries Iniciais, Psicopedagogo, Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social, Dentista, Médico Clínico Geral, Médico do ESF, Assessor Jurídico, Contador, Agente Fazendário, Fiscal Sanitário e Auxiliar Serviços Gerais, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, sob o Regime Jurídico Único, sendo as provas realizadas no dia 24 de outubro de 2010, no horário e local estabelecido no Edital de Abertura, permitida a inscrição para mais de um cargo, nos casos em que há compatibilidade de horário para a realização da Prova Escrita. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de Abertura estará publicado na íntegra, no quadro mural da Prefeitura a contar do dia 03 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2010.

EMIR ROSA DA SILVA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:9B9D0C19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 71'-10

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2010, às 14 horas, ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, conforme Edital de nº 141/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio <a href="www.xangrila.rs.gov.br">www.xangrila.rs.gov.br</a> ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 02 de Setembro de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Bruno Bastos Mella

Código Identificador:D7A94F45

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 75-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2010, às 17 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO PARA SECRETARIA DE OBRAS, conforme Edital de nº 146/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio <a href="https://www.xangrila.rs.gov.br">www.xangrila.rs.gov.br</a> ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2010.

**CELSO BARBOSA**Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella Código Identificador:7AC237D1

